



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.094
DE 29 DE MAIO DE 2024

“ Dispõe sobre o envio de informações à Câmara de Vereadores sobre as Indicações remetidas ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal informará diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, com cópia ao Vereador requerente, qual o encaminhamento dado às indicações propostas pelo Poder Legislativo Municipal e remetidos ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

- I- A data de recebimento, na Prefeitura, da Indicação conforme protocolo;
- II - A data do encaminhamento à Secretaria ou Setor Competente;
- III - Quais foram as medidas adotadas para atender ao que foi solicitado ou sugerido ou explicação detalhada sobre a impossibilidade de atendimento;
- IV - Qual a provável data de concretização do solicitado, em caso de atendimento.

Art. 3º- Transcorridos 30 (trinta) dias da data do envio da informação, caso ainda não tenha sido concretizado o atendimento ao que foi solicitado ou caso não tenham sido finalizados as providências necessárias ao atendimento, nova informação deverá ser enviada mencionando:

- I) O motivo pelo qual a solicitação ainda não foi atendida;
- II Qual a provável data da concretização do atendimento;
- III) Se o atendimento não for possível, justificar o motivo.

Art. 4º- Esta Lei não contempla os pedidos de informação requeridos com base no Artigo 67 -Inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, que já possuem regulamentação própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 29 de maio de 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa